



CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

Rua Celina Diniz, 11 :-: Centro
Telefax: (38) 3533-1663
CEP: 39188-000 - Estado de Minas Gerais
E-mail: cmcoutom@yahoo.com.br


EMENDA À LEI ORGÂNICA

13 DE ABRIL DE 2026

Regulariza prazo de licença de mandato de vereador, para adequação ao texto da Constituição Federal.

Despacho do Sr. Presidente:

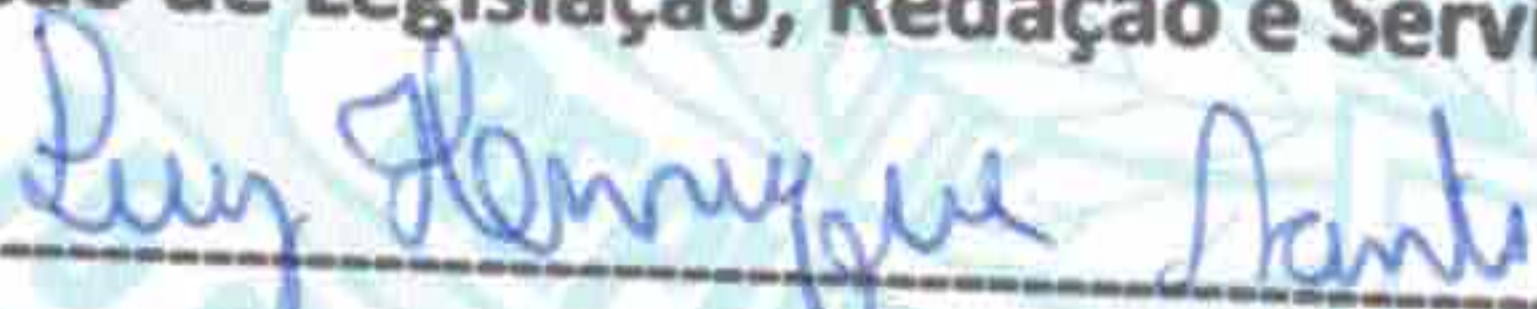



À Comissão de Legislação, Redação e Serviços Públicos Municipais.
À Comissão de fiscalização Financeira e Orçamentária. Para o seu parecer, em 13/04/2026.


Lázaro de Paula Lemos
Presidente da Câmara


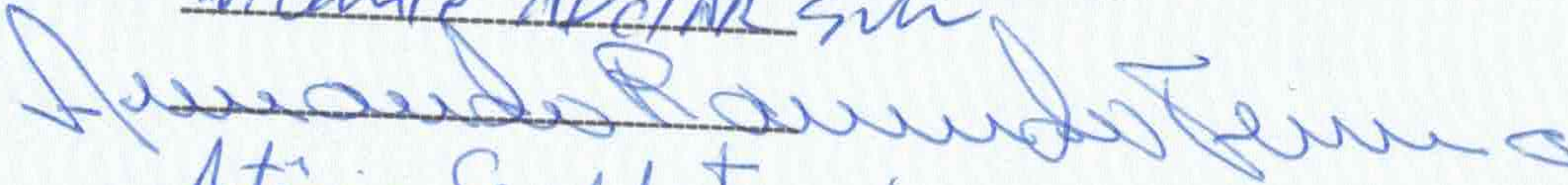

Parecer das Comissões

Os abaixo assinados membros efetivos das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas, conjuntamente reunidos para examinar o (a). **EMENDA N°01 À LEI ORGÂNICA, 13 DE ABRIL DE 2026 "Regulariza prazo de licença de mandato de vereador, para adequação ao texto da Constituição Federal"**. Depois de visto e examinados, opinam em que o mesmo seja **APROVADO**, pelos demais senhores (as) vereadores (as). Sala das Sessões, em 13/04/2026.


1- À Comissão de Legislação, Redação e Serviços Públicos Municipais.

2- À Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Aprovado (a)

Por: 07 VOTOS
Em: 13/04/2026
Mag de Minas _____

Presidente

Sancionado
Em 08/05/2026
Prefeitura Municipal de
Couto de Magalhães de Minas


José Eduardo de Paula Rabelo
Presidente Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

Rua Celina Diniz, 11 :-: Centro

Telefax: (38) 3533-1663

CEP: 39188-000 - Estado de Minas Gerais

E-mail: cmcoutom@yahoo.com.br

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA, 13 DE ABRIL DE 2026

Regulariza prazo de licença de mandato de vereador, para adequação ao texto da Constituição Federal.

A Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, aprovou a presente Emenda à Lei Orgânica, de sua iniciativa, e a promulga nos seguintes termos:

Art. 1º - O inciso II do artigo 62 da Lei Orgânica, e seu §1º, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 62º (...)

II - licenciado pela Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas por motivo de doença, ou para tratar, sem remuneração, de interesse particular, desde que, neste caso, o afastamento não ultrapasse cento e vinte dias por sessão legislativa.

§1º - O suplente será convocado nos casos de vaga, de investidura em funções previstas neste artigo ou de licença superior a cento e vinte dias.

Art. 2º - Fica revogado o §2º do artigo 62 da Lei Orgânica do Município de Couto de Magalhães de Minas.


Art. 3º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.


Mesa Diretora, Couto de Magalhães de Minas, 13 de abril de 2026.


Sancionado

Em 08/05/2026

Prefeitura Municipal de
Couto de Magalhães de Minas


LAZARO DE PAULA LEMOS - PRESIDENTE


ROMÁRIO BATISTA LOPES - VICE PRESIDENTE


KAREN TAMIRES SANTOS - TESOUREIRA


José Eduardo de Paula Rabelo
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

Rua Celina Diniz, 11 :-: Centro
Telefax: (38) 3533-1663
CEP: 39188-000 - Estado de Minas Gerais
E-mail: cmcoutom@yahoo.com.br

MENSAGEM AO PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA

Excelentíssimos Vereadores,
Excelentíssimas Vereadoras,

Com os cordiais cumprimentos, a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas, no uso de suas atribuições, apresenta o incluso projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Couto de Magalhães de Minas, para fins de regularizar o prazo de licença de mandato de vereador, para adequação ao texto da Constituição Federal.

Atualmente, consta na Lei Orgânica que o vereador não perde o mandato no caso de licença para tratar de assuntos de interesse particular, desde que não exceta a 60 (sessenta) dias.

Ocorre que, o Supremo Tribunal Federal julgou que é irregular atos normativos que previam prazo inferior a 120 dias para convocação de suplente para ocupar vaga de deputado estadual licenciado por motivos pessoais, e ainda determinou que qualquer ato normativo em sentido diverso é inconstitucional, devendo tal prazo ser estendido às Câmaras Municipais. Em anexo, segue notícia sobre o caso em questão, publicado no site do Supremo, valendo tal documento apenas como informativo aos ilustres Parlamentares.

Portanto, no ensejo de regularizar nossa Lei Orgânica Municipal, notadamente frente à situação da vereadora licenciada, que, por razões de oportunidade e conveniência, a Mesa Direta pede aprovação deste projeto.

Mesa Diretora, Couto de Magalhães de Minas, 13 de abril de 2026.


LAZARO DE PAULA LEMOS - PRESIDENTE


ROMÁRIO BATISTA LOPES - VICE PRESIDENTE


KAREN TAMIRES SANTOS - TESOUREIRA

Sancionado

Em 08/05/2026

Prefeitura Municipal de
Couto de Magalhães de Minas

José Eduardo de Paula Rabelo
Prefeito Municipal


José Eduardo de Paula Rabelo
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

Rua Celina Diniz, 11 :-: Centro

Telefax: (38) 3533-1663

CEP: 39188-000 - Estado de Minas Gerais

E-mail: cmcoutom@yahoo.com.br

EMENDA À LEI ORGÂNICA, 04 DE Maio DE 2026 (2º TURNO)

Regulariza prazo de licença de mandato de vereador, para adequação ao texto da Constituição Federal.

Despacho do Sr. Presidente:

À Comissão de Legislação, Redação e Serviços Públicos Municipais.

À Comissão de fiscalização Financeira e Orçamentária. Para o seu parecer, em 04/05/2026.

Lázaro de Paula Lemos
Presidente da Câmara

Parecer das Comissões

Os abaixo assinados membros efetivos das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas, conjuntamente reunidos para examinar o (a). **PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA, 04 DE Maio DE 2026 (2º turno)** que "Regulariza prazo de licença de mandato de vereador, para adequação ao texto da Constituição Federal". Depois de visto e examinados, opinam em que o mesmo seja **APROVADO**, pelos demais senhores (as) vereadores (as). Sala das Sessões, em 04/05/2026.

1- À Comissão de Legislação, Redação e Serviços Públicos Municipais.

Luiz Henrique Mendes

Karen Santos

Vasconcelos Ideias de Paz

Renato de Souza

2- À Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Vicente Avelar

Antônio Guedes de Faria

Antônio Guedes de Faria

Aprovado: (a)

Por: unanimidade

Em: 04/05/2026

Mag de Minas

Luiz Henrique Mendes
Presidente

Sancionado

Em 08/05/2026

Prefeitura Municipal
Couto de Magalhães de Minas

José Eduardo de Paula Rabelo
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

Rua Celina Diniz, 11 :-: Centro
Telefax: (38) 3533-1663
CEP: 39188-000 - Estado de Minas Gerais
E-mail: cmcoutom@yahoo.com.br

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA, 13 DE ABRIL DE 2026

Regulariza prazo de licença de mandato de vereador, para adequação ao texto da Constituição Federal.

A Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, aprovou a presente Emenda à Lei Orgânica, de sua iniciativa, e a promulga nos seguintes termos:

Art. 1º - O inciso II do artigo 62 da Lei Orgânica, e seu §1º, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 62º (...)

II - licenciado pela Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas por motivo de doença, ou para tratar, sem remuneração, de interesse particular, desde que, neste caso, o afastamento não ultrapasse cento e vinte dias por sessão legislativa.

§1º - O suplente será convocado nos casos de vaga, de investidura em funções previstas neste artigo ou de licença superior a cento e vinte dias.

Art. 2º - Fica revogado o §2º do artigo 62 da Lei Orgânica do Município de Couto de Magalhães de Minas.

Art. 3º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.


Mesa Diretora, Couto de Magalhães de Minas, 13 de abril de 2026.

Sancionado

Em 08/05/2026

Prefeitura Municipal de
Couto de Magalhães de Minas


LAZARO DE PAULA LEMOS - PRESIDENTE


ROMÁRIO BATISTA LOPES - VICE PRESIDENTE


KAREN TAMIRES SANTOS - TESOUREIRA


José Eduardo de Paula Matos
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

Rua Celina Diniz, 11 :-: Centro
Telefax: (38) 3533-1663
CEP: 39188-000 - Estado de Minas Gerais
E-mail: cmcoutom@yahoo.com.br

MENSAGEM AO PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA.

Excelentíssimos Vereadores,
Excelentíssimas Vereadoras,

Com os cordiais cumprimentos, a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas, no uso de suas atribuições, apresenta o incluso projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Couto de Magalhães de Minas, para fins de regularizar o prazo de licença de mandato de vereador, para adequação ao texto da Constituição Federal.

Atualmente, consta na Lei Orgânica que o vereador não perde o mandato no caso de licença para tratar de assuntos de interesse particular, desde que não exceta a 60 (sessenta) dias.

Ocorre que, o Supremo Tribunal Federal julgou que é irregular atos normativos que previam prazo inferior a 120 dias para convocação de suplente para ocupar vaga de deputado estadual licenciado por motivos pessoais, e ainda determinou que qualquer ato normativo em sentido diverso é inconstitucional, devendo tal prazo ser estendido às Câmaras Municipais. Em anexo, segue notícia sobre o caso em questão, publicado no site do Supremo, valendo tal documento apenas como informativo aos ilustres Parlamentares.

Portanto, no ensejo de regularizar nossa Lei Orgânica Municipal, notadamente frente à situação da vereadora licenciada, que, por razões de oportunidade e conveniência, a Mesa Direta pede aprovação deste projeto.

Mesa Diretora, Couto de Magalhães de Minas, 13 de abril de 2026.


LAZARO DE PAULA LEMOS - PRESIDENTE


ROMÁRIO BATISTA LOPES - VICE PRESIDENTE


KAREN TAMIRES SANTOS - TESOUREIRA

Sancionado

Em 08/05/2026

Prefeitura Municipal de
Couto de Magalhães de Minas


José Eduardo de Paula Rabelo
Prefeito Municipal